



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário “João Paulo II”

Gabinete do Vereador Josué Enfermeiro

Gabinete do Vereador Lucas Casagrande

PROJETO DE LEI _____, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Conscientização para Prevenção de Acidentes com Crianças e adolescentes em ambiente escolar no município de Viana”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Viana, a Semana Municipal de Conscientização para Prevenção de Acidentes com Crianças e adolescentes, a ser realizada anualmente na semana compreendida entre os dias 22 e 27 de setembro, em alusão à memória de Lucas Begalli, cujo falecimento originou a Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas).

Art. 2º Durante essa semana, serão promovidas ações educativas e atividades voltadas para a prevenção de acidentes no ambiente escolar, incluindo:

- I - Palestras e seminários para alunos, pais, professores e servidores sobre primeiros socorros e prevenção de acidentes;
- II - Distribuição de materiais informativos que reforcem a importância da capacitação preventiva para o atendimento emergencial de crianças;
- III - Ações interativas e simulações para ensinar procedimentos de primeiros socorros;
- IV - Parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo os meios adequados para a implementação das atividades no âmbito da administração municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 14 de março de 2025

Josué Ribeiro Mendes
Vereador - PP

Lucas Casagrande
Vereador - PL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Gabinete do Vereador Josué Enfermeiro

Gabinete do Vereador Lucas Casagrande

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa tem por finalidade instituir a **Semana Municipal de Conscientização para Prevenção de Acidentes com Crianças** no âmbito da rede pública de ensino de Viana/ES, alinhando-se aos dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e no Decreto Estadual nº 5379-R.

A escolha da semana entre os dias 22 e 27 de setembro não se dá ao acaso. Trata-se de uma justa homenagem e uma medida de conscientização, inspirada na tragédia ocorrida em 2017, quando o menor Lucas Begalli veio a óbito por engasgamento durante um passeio escolar. Este lamentável episódio revelou a premente necessidade de difusão de conhecimentos sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros, sobretudo no ambiente escolar, onde crianças estão mais vulneráveis a situações de risco.

A relevância deste projeto transcende o aspecto normativo, pois se fundamenta na proteção integral da infância e da juventude, conforme preceituam o artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). A promoção de ações educativas e preventivas dentro do ambiente escolar tem o condão de reduzir riscos, contribuir para a formação de uma cultura de segurança e mitigar a ocorrência de situações de emergência.

No que concerne à viabilidade financeira, cabe ressaltar que a presente proposta **não impõe despesas obrigatórias ou permanentes ao Executivo**, tampouco cria encargos adicionais que comprometam o orçamento municipal. As atividades previstas podem ser desenvolvidas por meio de parcerias com instituições especializadas, como o Corpo de Bombeiros, SAMU, universidades e entidades da sociedade civil organizada, tornando sua implementação viável e eficaz.

Cumprе destacar que a proposição **não invade a esfera de competência privativa do Poder Executivo**, uma vez que se limita a instituir uma semana de conscientização, sem disciplinar atos administrativos internos ou determinar a execução de políticas públicas específicas, as quais seguem sob a discricionariedade do gestor municipal. A iniciativa alinha-se, portanto, ao disposto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual.

Ademais, registra-se a **existência, em âmbito municipal, da Lei 3.346/2023**, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário “João Paulo II”

Gabinete do Vereador Josué Enfermeiro

Gabinete do Vereador Lucas Casagrande

de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil no município de Viana; e dá outras providências, o que reforça a importância da aprovação do projeto, que busca, portanto, ampliar a efetividade da legislação em vigor.

Oportuno pontuar ainda que o presente projeto de lei é apresentado em **coautoria com o Excelentíssimo Vereador Lucas Casagrande**, uma vez que é de sua autoria o **PLO 23/2025**, que tem por objeto a “*campanha de Conscientização sobre a Manobra de Heimlich no Município de Viana*”.

Assim, uma vez que a presente proposta possui conteúdo mais amplo do que aquele contido no PLO 23/2025, optou-se pela apresentação em conjunto, em substituição àquele, visando com isso evitar a inflação legislativa com tramitação de projetos de lei que possuem conteúdo semelhante.

Portanto, a **Semana Municipal de Conscientização para Prevenção de Acidentes com Crianças** representa um avanço na segurança e proteção da infância no ambiente escolar, sem interferência indevida nas atribuições do Executivo municipal ou criação de impactos financeiros desproporcionais ao orçamento.

Diante da relevância social, da constitucionalidade e da viabilidade do presente projeto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, contribuindo assim para um ambiente escolar mais seguro e preparado para lidar com situações emergenciais.

Viana, 25 de março de 2025

Josué Ribeiro Mendes

Vereador - PP

Lucas Casagrande

Vereador - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003900300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Josué Ribeiro Mendes** em 27/03/2025 16:20

Checksum: **32DB34913A96610F0A98231EBD31F35E505C1DF05753E35A34D5B440727ADDB2**

Assinado eletronicamente por **Lucas Stein Casagrande** em 27/03/2025 16:21

Checksum: **B4D6520348C73D6473BE02301EF58277F415EA28060DD23B5C4D59411FCADB76**

